



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 850,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA

Ano

As três séries	Kz: 734 159.40
A 1.ª série	Kz: 433 524.00
A 2.ª série	Kz: 226 980.00
A 3.ª série	Kz: 180 133.20

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Vice-Presidente da República

Despacho n.º 18/20:

Exonera Eleazar Van-Dúnem Jerónimo do cargo de Chefe do Departamento de Comunicação Institucional e Imprensa do Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa.

Despacho n.º 19/20:

Exonera Adelina Prescinda Essenji Eliseu Cachimba do cargo de Chefe do Departamento de Documentação e Informação do Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa.

Despacho n.º 20/20:

Exonera Valdemiro Nicolau Alfredo Manuel do quadro temporário do Assessor Económico e Social do Vice-Presidente da República.

Despacho n.º 21/20:

Cede em regime de destacamento Valdano Ricardo Lourenço Cândido, Assistente de 1.ª Classe, para o Ministério das Finanças.

Ministérios das Finanças, do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 242/20:

Estabelece o regime excepcional aplicável à cobrança e ao pagamento de propinas nas Instituições Privadas e Público-Privadas de Educação e Ensino (IPPEE), durante a vigência da Situação de Calamidade Pública, nos termos do Decreto Presidencial n.º 229/20, de 8 de Setembro, e tendo em consideração a anterior situação relativa ao Estado de Emergência. — Revoga o Decreto Executivo Conjunto n.º 201/20, de 9 de Julho.

Ministério das Finanças

Decreto Executivo n.º 243/20:

Aprova as alterações nas Declarações Fiscais das Companhias Petrolíferas, a que se refere a Lei n.º 13/04, de 24 de Dezembro.

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 244/20:

Aprova o Calendário do Ano Académico 2020 Reajustado, a vigorar no Subsistema de Ensino Superior, bem como os princípios para a sua organização e efectivação.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 245/20:

Aprova o Calendário Escolar Nacional Reajustado para o Ano Lectivo 2020/2021, e aprova as Orientações Metodológicas que visam a retoma das actividades administrativas e pedagógica das Instituições da Educação Pré-Escolar, Ensino Primário e Secundário.

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho n.º 18/20

de 6 de Outubro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico dos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 323/17, de 12 de Dezembro, determino:

1. É Eleazar Van-Dúnem Jerónimo exonerado do cargo de Chefe do Departamento de Comunicação Institucional e Imprensa do Gabinete de Comunicação Institucional e Imprensa, para qual havia sido nomeado ao abrigo do Despacho n.º 19/17, de 15 de Dezembro.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Outubro de 2020.

O Vice-Presidente da República, *Bornito de Sousa Baltazar Diogo*.

Despacho n.º 19/20

de 6 de Outubro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º da Constituição da República

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 245/20 de 6 de Outubro

Considerando o disposto no artigo 16.º do Decreto Presidencial n.º 229/20, de 8 de Setembro, que actualiza as medidas de prevenção e controlo da propagação do Vírus SARS-COV-2 e da Doença COVID-19, assim como as regras de funcionamento dos serviços públicos e privados e dos equipamentos sociais, durante a vigência da Situação de Calamidade Pública;

Tendo em conta o Calendário Escolar Quadro, aprovado na 9.ª Sessão Ordinária do Conselho de Ministros do dia 30 de Setembro de 2020;

Convindo aprovar o Calendário Escolar Nacional e estabelecer as regras de organização e funcionamento das Instituições Públicas, Público-Privadas e Privadas dos níveis de Educação Pré-Escolar, Ensino Primário e Secundário para garantir a retomada das aulas presenciais em segurança;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 7.º do Decreto Presidencial n.º 276/19, de 6 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico do Subsistema do Ensino Geral, decreto:

ARTIGO 1.º (Aprovação)

1. É aprovado o Calendário Escolar Nacional Reajustado para o Ano Lectivo 2020/2021, anexo ao presente Decreto Executivo, sendo dele parte integrante.

2. São aprovadas as Orientações Metodológicas que visam a retomada das actividades administrativas e pedagógicas das Instituições da Educação Pré-Escolar, Ensino Primário e Secundário, anexas ao presente Decreto Executivo, sendo dele parte integrante.

ARTIGO 2.º (Retoma das aulas presenciais)

A retoma das aulas presenciais ocorre de forma progressiva, obedecendo ao seguinte calendário:

1. Os estabelecimentos de Ensino Público, Privados e Público-Privados reiniciam as actividades lectivas a partir do dia 5 de Outubro de 2020, com as classes de exame, designadamente: 6.ª, 9.ª, 12.ª e 13.ª

2. A partir do dia 19 de Outubro de 2020 reiniciam as aulas das classes de transição do Ensino Secundário, designadamente: 7.ª, 8.ª, 10.ª e 11.ª

3. A partir do dia 26 de Outubro de 2020 reiniciam as aulas das classes de transição do Ensino Primário, designadamente: 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e o Pré-Escolar.

4. Em relação ao Pré-Escolar, referido no número anterior, estão abrangidas apenas as classes de Iniciação (5 anos) e as crianças de 4 anos, sendo que os restantes grupos serão objecto de regulamentação própria.

ARTIGO 3.º (Competência dos órgãos)

1. Compete aos Directores/Secretários Provinciais e Directores Municipais da Educação assegurar o cumprimento das acções previstas no presente Diploma.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que necessário, os responsáveis dos órgãos locais da Educação podem ajustar as respectivas acções, de acordo com a especificidade da sua região.

ARTIGO 4.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pela Ministra da Educação.

ARTIGO 5.º (Entrada em vigor)

O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Outubro de 2020.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.

ANEXO I



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO NACIONAL DO SUBSISTEMA DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO 2020/2021

PERÍODOS/TRIMESTRES ACTIVIDADES	I PERÍODO	II PERÍODO	III PERÍODO
INICIO DAS AULAS	26 DE OUTUBRO		
ACTIVIDADES EDUCATIVAS	DE 26 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (8 SEMANAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL (14 SEMANAS)	DE 12 DE ABRIL A 16 DE JULHO 2021 (14 SEMANAS)
ACTIVIDADES LECTIVAS	DE 26 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (8 SEMANAS – 40 DIAS DE AULAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE MARÇO 2021 (14 SEMANAS – 70 DIAS DE AULAS)	12 DE ABRIL A 16 DE JULHO 2021 (14 SEMANAS – 70 DIAS DE AULAS)
INTERRUPÇÕES	CARNAVAL PÁSCOA	23 DE FEVEREIRO 4 DE ABRIL	
AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO EDUCATIVO DA CRIANÇA	PERMANENTE	PERMANENTE	PERMANENTE
EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS E REUNIÕES	DE 14 A 18 DE DEZEMBRO	DE 07 A 12 DE ABRIL	DE 14 A 22 DE JUNHO
JORNADA DA CRIANÇA		DE 1 A 30 DE JUNHO	
SEMINÁRIO PARA EDUCADORES DE INFÂNCIA, PROFESSORES E AUXILIARES DE ACÇÃO EDUCATIVA			A PARTIR DE 28 DE JUNHO
INSCRIÇÕES E RECEPÇÃO DAS CRIANÇAS	TODO ANO CIVIL		
REFLEXÃO SOBRE A EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA ENTRE AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, FAMÍLIAS, COMUNIDADE, PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO	TODO ANO CIVIL		
DIA DA ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO	DIA 25 DE NOVEMBRO		
CERIMÓNIA DE ENTREGA DOS DIPLOMAS	FINAL DO ANO EDUCATIVO		
FÉRIAS PARA AUXILIARES DE ACÇÃO EDUCATIVA	DE 12 DE JULHO A 11 DE AGOSTO		
FÉRIAS PARA EDUCADORES DE INFÂNCIA E PROFESSORES	DEVEM SER ORGANIZADAS DE ACORDO A REALIDADE DE CADA ESCOLA/CENTRO (ATÉ AO MÊS DE AGOSTO)		
ENCERRAMENTO DO ANO LECTIVO	22 DE JULHO		
ABERTURA DO ANO LECTIVO 2021/22	31 DE AGOSTO		
INICIO DO ANO LECTIVO 2021/22	01 DE SETEMBRO		



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR NACIONAL DO SUBSISTEMA DE ENSINO GERAL E EDUCAÇÃO DE ADULTOS PARA O ANO LECTIVO 2020/2021

PERÍODOS/TRIMESTRES ACTIVIDADES		I TRIMESTRE	II TRIMESTRE	III TRIMESTRE
INICIO DAS AULAS: 6 ^º , 9 ^º , 12 ^º CLASSES E MÓDULO 3		DIA 05 DE OUTUBRO		
INICIO DAS AULAS: 7 ^º , 8 ^º , 10 ^º , 11 ^º CLASSES		DIA 19 DE OUTUBRO		
INICIO DAS AULAS: 1 ^º , 2 ^º , 3 ^º , 4 ^º E 5 ^º CLASSES E MÓDULOS 1 E 2		DIA 26 DE OUTUBRO		
ACTIVIDADES ESCOLARES: 6 ^º , 9 ^º E 12 ^º CLASSES*		DE 05 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (11 SEMANAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL 2021 (14 SEMANAS)	DE 12 DE ABRIL A 16 JULHO (14 SEMANAS 70 DIAS)
ACTIVIDADES ESCOLARES: 7 ^º , 8 ^º , 10 ^º , 11 ^º CLASSES*		DE 19 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (9 SEMANAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL 2021 (14 SEMANAS)	DE 12 DE ABRIL A 16 JULHO (14 SEMANAS 70 DIAS)
ACTIVIDADES ESCOLARES 1 ^º , 2 ^º , 3 ^º , 4 ^º , 5 ^º CLASSES E MÓDULO 1 E 2		DE 26 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (8 SEMANAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL 2021 (14 SEMANAS)	DE 12 DE ABRIL A 16 JULHO (14 SEMANAS 70 DIAS)
ACTIVIDADES LECTIVAS: 6 ^º , 9 ^º , 12 ^º CLASSES E MÓDULO 3		DE 05 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (11 SEMANAS – 55 DIAS DE AULAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL 2021 (14 SEMANAS – 70 DIAS DE AULAS)	12 DE ABRIL A 02 DE JULHO (12 SEMANAS – 60 DIAS DE AULAS)
ACTIVIDADES LECTIVAS: 7 ^º , 8 ^º , 10 ^º , 11 ^º CLASSES*		DE 19 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (9 SEMANAS - 45 DIAS DE AULAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL 2021 (14 SEMANAS – 70 DIAS DE AULAS)	12 DE ABRIL A 02 DE JULHO (12 SEMANAS – 60 DIAS DE AULAS)
ACTIVIDADES LECTIVAS: 1 ^º , 2 ^º , 3 ^º , 4 ^º E 5 ^º CLASSES E MÓDULO 1 E 2		DE 26 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (8 SEMANAS – 40 DIAS DE AULAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL 2021 (14 SEMANAS – 70 DIAS DE AULAS)	12 DE ABRIL A 02 DE JULHO (12 SEMANAS – 60 DIAS DE AULAS)
INTERRUPÇÕES	CARNAVAL		23 DE FEVEREIRO 2021	
	PÁSCOA		4 DE ABRIL 2021	
AVALIAÇÃO	PROVA DO PROFESSOR		DE 9 A 18 DE NOVEMBRO 2020 (TODAS AS CLASSES)	DE 8 A 16 DE FEVEREIRO 2021 (TODAS AS CLASSES)
	PROVA TRIMESTRAL (COM INTERRUPÇÃO DE AULAS)		DE 10 A 18 DE DEZEMBRO 2020 (TODAS AS CLASSES)	DE 22 A 30 DE MARÇO 2021 (TODAS AS CLASSES)
	AVALIAÇÃO FORMATIVA (TODAS AS CLASSES)		PERMANENTE	PERMANENTE
	CLASSIFICAÇÃO, CONSELHO DE NOTAS E ENTREGA DE BOLETINS AOS PAIS E		ATÉ 22 DE DEZEMBRO 2020	ATÉ 6 DE ABRIL 2021

ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO.			
	EXAMES ORAIS		DE 23 A 25 DE JUNHO 6 ^a , 9 ^a E 12 ^a CLASSES E MÓDULOS
	EXAMES ESCRITOS		DE 28 DE JUNHO A 06 DE JULHO 6 ^a , 9 ^a E 12 ^a CLASSES
	CLASSIFICAÇÃO, CONSELHO DE NOTAS E AFIXAÇÃO DE PAUTAS		ATÉ 13 DE JULHO
	EXAMES ESPECIAIS/ RECURSO		DE 21 A 23 DE JULHO
	CLASSIFICAÇÃO E AFIXAÇÃO DE PAUTAS		ATÉ 27 DE JULHO
PAUSA PEDAGÓGICA PARA OS ALUNOS	21 A 31 DE DEZEMBRO	DE 31 DE MARÇO A 09 DE ABRIL 2021	
SEMINÁRIO E JORNADAS PEDAGÓGICAS PARA OS PROFESSORES			A PARTIR DE 28 JUNHO 2021
ENCONTRO MUNICIPAIS E PROVINCIAIS DO ENSINO GERAL	MAIO		
ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS	MAIO		
ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	AGOSTO		
CONCURSO DE REDAÇÃO DA SADC	08 DE FEVEREIRO A 31 DE MAIO		
DIA DA ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO	DIA 25 DE NOVEMBRO		
REALIZAÇÃO DOS JOGOS ZONais ESCOLARES (ZONA NORTE, SUL, LESTE E CENTRO) EM SIMULTÂNEO	DE 01 A 09 DE ABRIL		
11 ^a EDIÇÃO DA OLIMPÍADA NACIONAL DE MATEMÁTICA	MAIO DE 2021		
6 ^a EDIÇÃO DO CONCURSO NACIONAL DE FÍSICA	MAIO DE 2021		
10 ^a EDIÇÃO DA OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA DA CPLP	JUNHO		
FÉRIAS PARA OS ALUNOS	A PARTIR DE 23 DE JUNHO		
RECONFIRMAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULAS	ATÉ 16 DE JULHO (ENSINO PRIMÁRIO)		
EMISSÃO E ENTREGA DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS	ATÉ 20 DE JULHO		
FÉRIAS PARA OS PROFESSORES DAS CLASSES DE TRANSIÇÃO	DE 12 DE JULHO A 11 DE AGOSTO		
FÉRIAS PARA OS PROFESSORES DAS CLASSE DE EXAMES	DE 23 DE JULHO A 21 DE AGOSTO		
INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, PUB. DAS LISTAS DE NOVOS ALUNOS	26 DE JULHO A 13 DE AGOSTO		
ATENDIMENTO AS RECLAMAÇÕES	ATÉ 20 DE AGOSTO		
REALIZAÇÃO DOS JOGOS NACIONAIS E ESCOLARES	ÚLTIMA SEMANA DE JULHO ATÉ AGOSTO		
MATRÍCULAS DE NOVOS ALUNOS	ATÉ 20 DE AGOSTO		
ENCERRAMENTO DO ANO LECTIVO	24 DE JULHO		
ABERTURA DO ANO LECTIVO 2021/22	31 DE AGOSTO		
INÍCIO DO ANO LECTIVO 2021/22	01 DE SETEMBRO		



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR NACIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA O ANO LECTIVO 2020/2021

PERÍODOS/TRIMESTRES ACTIVIDADES		I TRIMESTRE	II TRIMESTRE	III TRIMESTRE
INICIO DAS AULAS: 12º E 13º CLASSE		5 DE OUTUBRO		
INICIO DAS AULAS: 10º E 11º CLASSE		19 DE OUTUBRO		
ACTIVIDADES ESCOLARES: 12º E 13º CLASSE		DE 05 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (11 SEMANAS) - 55DIAS	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL 2021 (14 SEMANAS)	DE 12 DE ABRIL A 16 JULHO (14 SEMANAS)
ACTIVIDADES ESCOLARES: 10º E 11º CLASSE		DE 19 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (9 SEMANAS) - 45 DIAS	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL 2021 (14 SEMANAS)	DE 12 DE ABRIL A 16 JULHO (14 SEMANAS)
ACTIVIDADE LECTIVA: 12º E 13º CLASSE		DE 05 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (11 SEMANAS - 55 DIAS DE AULAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL 2021 (14 SEMANAS - 70 DIAS DE AULAS)	12 DE ABRIL A 16 DE JULHO (14 SEMANAS - 70 DIAS DE AULAS)
ACTIVIDADE LECTIVA: 10º E 11º CLASSE		DE 19 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO (9 SEMANAS - 45 DIAS DE AULAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL 2021 (14 SEMANAS - 70 DIAS DE AULAS)	12 DE ABRIL A 16 DE JULHO (14 SEMANAS - 70 DIAS DE AULAS)
INTERRUPÇÕES	CARNAVAL		DE 23 DE FEVEREIRO	
	PÁSCOA		4 DE ABRIL	
AVALIAÇÃO	PROVAS DO PROFESSOR	1º	09 A 18 DE NOVEMBRO (SEM INTERRUPÇÃO DE AULAS)	DE 08 A 16 DE FEVEREIRO 2021 (SEM INTERRUPÇÃO DE AULAS)
			10º, 11º E 12º CLASSE	10º, 11º E 12º CLASSE,
	CLASSIFICAÇÃO, CONSELHO DE TURMAS E AFIXAÇÃO DE PAUTAS		ATÉ 22 DE DEZEMBRO 2020	ATÉ 09 DE ABRIL 2021
	PROVAS TRIMESTRAIS		DE 10 A 18 DE DEZEMBRO	DE 22 A 30 DE MARÇO 2021
	REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS 13.º CLASSE		DE 26 DE OUTUBRO A 12 DE ABRIL DE 2021	
	PROVAS DE APTIDÃO PROFISSIONAL NA 13.º CLASSE		DE 26 DE ABRIL A 10 DE JUNHO 2021	
	EXAMES ESCRITOS			DE 28 DE JUNHO A 06 DE JULHO 12º CLASSE
	CLASSIFICAÇÃO, CONSELHO DE TURMAS E AFIXAÇÃO DE PAUTAS			ATÉ 13 DE JULHO
	EXAMES DE RECURSO/ESPECIAL PARA (12º CLASSE)			DE 21 A 23 DE JULHO
	CLASSIFICAÇÃO E AFIXAÇÃO DE PAUTAS			ATÉ 27 DE JULHO 2021
PAUSA PEDAGÓGICA PARA OS ALUNOS		23 A 31 DE DEZEMBRO 2020	DE 31 DE MARÇO A 09 DE ABRIL 2021	
SEMINÁRIO E JORNADAS PEDAGÓGICAS PARA OS PROFESSORES				A PARTIR DE 28 DE JUNHO
ENCONTRO NACIONAL DO ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL		MARÇO		
FEIRAS PROVINCIAIS		JUNHO		

5 ^ª EDIÇÃO DA FEIRA DE MOSTRAS DO SISTEMA EDUCATIVO-EDUCA-ANGOLA	JULHO
CONCURSO DE REDACÇÃO DA SADC	08 DE FEVEREIRO A 31 DE MAIO
DIA DA ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO	DIA 25 NOVEMBRO
REALIZAÇÃO DOS JOGOS ZONais ESCOLARES (ZONA NORTE, SUL, LESTE E CENTRO) EM SIMULTÂNEO	DE 01 A 09 DE ABRIL
FÉRIAS PARA OS ALUNOS	A PARTIR DE 23 DE JUNHO
RECONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULAS	ATÉ 16 DE JULHO
EMISSÃO E ENTREGA DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS	ATÉ 16 DE JULHO
FÉRIAS PARA OS PROFESSORES DAS CLASSES DE TRANSIÇÃO	DE 12 DE JULHO A 11 DE AGOSTO
FÉRIAS PARA OS PROFESSORES DAS CLASSES DE EXAME	DE 23 DE JULHO A 21 DE AGOSTO
INSCRIÇÃO, SELECÇÃO, PUB. DAS LISTAS DE NOVOS ALUNOS	02 A 13 DE AGOSTO
ATENDIMENTO AS RECLAMAÇÕES	ATÉ 20 DE AGOSTO
REALIZAÇÃO DOS JOGOS NACIONAIS E ESCOLARES	ENTRE JULHO E AGOSTO
MATRÍCULAS DE NOVOS ALUNOS	ATÉ 20 DE AGOSTO
ENCERRAMENTO DO ANO LECTIVO	22 DE JULHO
ABERTURA DO ANO LECTIVO 2021/22	31 DE AGOSTO
INICIO DO ANO LECTIVO 2021/22	01 DE SETEMBRO



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR NACIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO PEDAGÓGICO PARA O ANO LECTIVO 2020/2021

PERÍODOS/TRIMESTRES ACTIVIDADES		I TRIMESTRE	II TRIMESTRE	III TRIMESTRE	
INICIO DAS AULAS: 12º E 13º CLASSES		5 DE OUTUBRO			
INICIO DAS AULAS: 10º E 11º CLASSES		19 DE OUTUBRO			
ACTIVIDADES ESCOLARES: 12º E 13º CLASSES		DE 05 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (11 SEMANAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL (14 SEMANAS)	12 DE ABRIL A 16 DE JULHO (14 SEMANAS)	
ACTIVIDADES ESCOLARES: 10º E 11º CLASSES		DE 19 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (9 SEMANAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL (14 SEMANAS)	12 DE ABRIL A 16 DE JULHO (14 SEMANAS)	
ACTIVIDADE LECTIVA: 12º E 13º CLASSES		DE 05 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (11 SEMANAS – 55 DIAS DE AULAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL (14 SEMANAS – 70 DIAS DE AULAS)	12 DE ABRIL A 16 DE JULHO (14 SEMANAS – 70 DIAS DE AULAS)	
ACTIVIDADE LECTIVA: 10º E 11º CLASSES		DE 19 DE OUTUBRO A 18 DE DEZEMBRO 2020 (9 SEMANAS – 45 DIAS DE AULAS)	DE 04 DE JANEIRO A 9 DE ABRIL (14 SEMANAS – 70 DIAS DE AULAS)	12 DE ABRIL A 16 DE JULHO (14 SEMANAS – 70 DIAS DE AULAS)	
INTERRUPÇÕES	CARNAVAL		DE 23 DE FEVEREIRO		
	PÁSCOA		4 DE ABRIL		
AVALIAÇÃO	PROVAS DO PROFESSOR	1º	09 A 18 DE NOVEMBRO (COM INTERRUPÇÃO DE AULAS)	DE 8 A 16 DE FEVEREIRO 2021	
			10º, 11º, 12º CLASSES	10º, 11º, 12º CLASSES	
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO		ANO LECTIVO COMPLETO (DE OUTUBRO 2020 A JULHO 2021)		
	EXAME DE APTIDÃO PROFISSIONAL		DE 26 DE ABRIL A 26 DE JUNHO 2021		
	PROVAS TRIMESTRAIS 10º E 11º CLASSES		DE 10 A 18 DE DEZEMBRO	DE 22 A 30 DE MARÇO 2021	
	CLASSIFICAÇÃO, CONSELHO DE TURMAS E AFIXAÇÃO DE PAUTAS		ATÉ 22 DE DEZEMBRO	ATÉ 9 DE ABRIL 2021	
	REALIZAÇÃO DE EXAMES ORAIS DE L. PORTUGUESA, L. FRANCESA E L. INGLESA (12º CLASSE)			ATÉ 29 DE JUNHO	
	EXAMES ESCRITOS			DE 23 A 25 DE JUNHO	
	CLASSIFICAÇÃO, CONSELHO DE TURMAS E AFIXAÇÃO DE PAUTAS			DE 28 DE JUNHO A 06 DE JULHO 12º CLASSE	
	EXAMES DE RECURSO/ESPECIAL PARA (12º CLASSES)			ATÉ 13 DE JULHO	
	CLASSIFICAÇÃO E AFIXAÇÃO DE PAUTAS			DE 21 A 23 DE JULHO	
				ATÉ 27 DE JULHO 2021	

PAUSA PEDAGÓGICA PARA OS ALUNOS	21 A 31 DE DEZEMBRO	DE 31 DE MARÇO A 09 DE ABRIL 2021	
SEMINÁRIO E JORNADAS PEDAGÓGICAS PARA OS PROFESSORES			A PARTIR DE 28 DE JUNHO
ENCONTRO TÉCNICO NACIONAL DO E.S. PEDAGÓGICO	ENTRE MARÇO E ABRIL		
5.ª EDIÇÃO DA FEIRA DE MOSTRAS DO SISTEMA EDUCATIVO- EDUCA-ANGOLA	JULHO		
CONCURSO DE REDACÇÃO DA SADC	08 DE FEVEREIRO A 31 DE MAIO		
DIA DA ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO	DIA 25 DE NOVEMBRO		
REALIZAÇÃO DOS JOGOS ZONais ESCOLARES (ZONA NORTE, SUL, LESTE E CENTRO) EM SIMULTÂNEO	DE 01 A 09 DE ABRIL		
FÉRIAS PARA OS ALUNOS	A PARTIR DE 23 DE JUNHO		
RECONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULAS	DE 19 A 23 DE JULHO		
EMISSÃO E ENTREGA DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS	ATÉ 16 DE JULHO		
FÉRIAS PARA OS PROFESSORES DAS CLASSES DE TRANSIÇÃO	DE 12 DE JULHO A 11 DE AGOSTO		
FÉRIAS PARA OS PROFESSORES DAS CLASSES DE EXAME	DE 23 DE JULHO A 21 DE AGOSTO		
INSCRIÇÃO, SELECCÃO, PUB. DAS LISTAS DE NOVOS ALUNOS	02 A 13 DE AGOSTO		
ATENDIMENTO AS RECLAMAÇÕES	ATÉ 20 DE AGOSTO		
REALIZAÇÃO DOS JOGOS NACIONAIS E ESCOLARES	ENTRE JULHO E AGOSTO		
MATRÍCULAS DE NOVOS ALUNOS	ATÉ 20 DE AGOSTO		
ENCERRAMENTO DO ANO LECTIVO	22 DE JULHO		
ABERTURA DO ANO LECTIVO 2021/22	31 DE AGOSTO		
INÍCIO DO ANO LECTIVO 2021/22	01 DE SETEMBRO		

ANEXO II

I. ORIENTAÇÕES PARA A REORGANIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES LECTIVAS NOS DIFERENTES SUBSISTEMAS/NÍVEIS DE ENSINO

As aulas devem sempre ocorrer em ambientes suficientemente ventilados (janelas e portas abertas), evitando a utilização dos aparelhos de ar condicionado.

A) Pré-Escolar

1. Os grupos etários devem manter a composição de no máximo até 15 crianças da mesma idade, os quais devem ser atendidos por uma Educadora de Infância.

2. Nos Jardins de Infância que funcionam em Regime Integral, as actividades educativas devem ser realizadas nas respectivas salas, das 7h30 às 15h30, com intervalos de duas horas, para higienização do espaço e dos materiais utilizados.

3. Naqueles que funcionam em Regime Parcial, as actividades educativas devem ser realizadas também nas respectivas salas, das 7h30 às 12h00, com intervalos nunca superior a 30 minutos, para higienização do espaço e dos materiais utilizados.

4. As refeições podem ser feitas nos refeitórios, utilizando para o efeito material descartável, devendo, de igual modo, serem acauteladas todas as medidas de biossegurança e de distanciamento físico.

B) Ensino Primário e Educação de Jovens e Adultos (Módulos 1 e 2)

1. Os professores trabalharão em dois turnos, no mesmo período, com dois grupos de alunos da mesma turma. Por exemplo, um professor de uma turma de 60 alunos trabalharia no 1.º turno com 30 alunos e, no 2.º turno, com os outros 30.

2. As turmas devem ser divididas em dois subgrupos, sendo que cada um deve corresponder à metade dos alunos, os quais devem ser atendidos em dois turnos de 2 horas e 30 minutos, em cada um dos períodos. Cada turno deve compreender quatro tempos lectivos, como a seguir se descreve:

- a) 1.º Turno do Período da Manhã: 7h00-9h30;
- b) 2.º Turno do Período da Manhã: 9h50-12h20;
- c) 1.º Turno do Período da Tarde: 12h40-15h15;
- d) 2.º Turno do Período da Tarde: 15h30-18h00.

3. As turmas com mais de 60 alunos devem ser divididas em grupos nunca superiores a 30 alunos. Nestes casos, a Escola deve remanejar o corpo docente existente na instituição ou recorrer aos estagiários das Escolas de Magistério, sempre apoiados pelos Coordenadores de Classe e com a supervisão permanente dos Subdirectores Pedagógicos.

4. As Escolas que tenham turmas no período noturno devem organizar os horários em dois turnos, de três tempos lectivos cada um.

5. Antes da mudança de turno, as salas devem ser desinfetadas, utilizando o intervalo de tempo entre os mesmos para o efeito.

C) Ensino Secundário Geral e de Adultos

1. O horário deve ser reduzido a 5 tempos lectivos, nos períodos habituais. As turmas devem ser divididas em subgrupos de igual número (ou aproximado, em caso de o número de alunos ser ímpar), os quais devem ser alternados por semana ou em dias, para as aulas presenciais. Por essa razão, as tarefas para casa devem ser reforçadas, de modo a ocupar os alunos de cada subgrupo durante as alternâncias.

2. Os horários devem ser organizados da seguinte maneira:

- a) Período da Manhã: 7h00-11h15 (com intervalos de 5 minutos entre os tempos para mudança de Professor);
- b) Período da tarde: 13h00-17h15 (com intervalos de 5 minutos entre os tempos para mudança de Professor).

3. As Escolas que tenham turmas no período noturno devem organizar os horários em quatro tempos lectivos.

4. Antes da mudança de turno, as salas devem ser desinfetadas, utilizando o intervalo de tempo entre os mesmos para o efeito.

5. Durante as semanas ou dias de alternância, as competências dos alunos deverão ser reforçadas com as tele e rádio-aulas e/ou exercícios recolhidos pelos encarregados-tutores.

6. Sem prejuízo das medidas acima mencionadas, as Escolas podem, em função das suas particularidades, elaborar os horários, observando o cumprimento da carga horária semanal de 20 tempos lectivos para o ensino regular e 16 tempos lectivos para o ensino de adultos.

D) Ensino Secundário Técnico-Profissional

1. Tal como no Ensino Secundário Geral, o horário deve ser reduzido a 5 tempos lectivos, nos períodos habituais. As turmas devem ser divididas em subgrupos de igual número (ou aproximado, em caso de o número de alunos ser ímpar), os quais devem alternados por semana ou em dias, para as aulas presenciais.

2. O Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizado ao longo dos trimestres, na escola, em forma de prática simulada, envolvendo um conjunto de actividades profissionais relevantes para o perfil de saída do curso, em condições similares ao contexto real de trabalho, ou numa organização, comunidade, unidade hospitalar, numa instituição pública ou privada, desde que estejam criadas as condições mínimas de biossegurança.

3. As Provas de Aptidão Profissional e de Aptidão Técnica devem ser realizadas durante o III Trimestre, na 9.ª e 13.ª Classes, respectivamente, para os alunos que obtiverem aproveitamento positivo em todas as disciplinas do Plano Curricular e concluirem com êxito os Estágios Curriculares Supervisionados.

E) Ensino Secundário Pedagógico

E1) Prática Docente e Estágio Pedagógico Supervisionado

1. Na 11.^a Classe, a prática pedagógica deve realizar-se na Escola de Magistério (aulas simuladas) e na 12.^a Classe, na Escola de Aplicação, apenas uma vez por semana. Deve-se ter em conta a observação das aulas do Professor Tutor;

2. O Estágio Pedagógico Supervisionado deve ser feito nas escolas de aplicação.

3. Os alunos do Curso de Educação Pré-Escolar e Ensino Primário deverão estar na escola de Segunda-Feira a Sexta-Feira, de acordo com os respectivos horários. No programa do estágio, o estagiário deve assegurar apenas uma turma, sob supervisão do Professor Tutor.

4. Para a prática docente e o Estágio Pedagógico Supervisionado dos alunos dos Cursos de Professores do I Ciclo do Ensino Secundário devem cumprir o horário que lhe for atribuído.

5. Para a prática docente e o Estágio Pedagógico Supervisionado dos alunos dos Cursos de Professores de Educação Física, o estágio deve ser organizado em modalidades individuais, tais como o atletismo, a ginástica e outras. As modalidades colectivas deverão ser trabalhadas apenas de forma teórica.

6. Onde for possível, e sem prejuízo do expresso nos parágrafos anteriores, deve ser feita a devida articulação, de forma a que os estagiários da 13.^a Classe preencham (em tempo integral) as necessidades das Escolas Primárias e Secundárias do I Ciclo, antes dos exames de aptidão profissional.

E2) Provas de Aptidão Profissional para o Ensino Secundário Pedagógico

Para a realização das provas de avaliação final do Estágio Profissional Supervisionado, as Escolas de Magistérios deverão ter em atenção os seguintes aspectos:

1. O local de realização do Exame de Aptidão Profissional deve ser a Escola de Aplicação onde decorre o estágio;

2. O Exame de Aptidão Profissional deve ser realizado no fim do estágio pedagógico;

3. O júri é nomeado pela Escola de Magistério (órgão competente para o efeito) e é constituído por 5 membros: o Professor Tutor, o Professor Orientador, um Professor da Escola de Magistério que lecciona a disciplina para a qual o curso qualifica, um Agente de Educação e ensino externo à Escola de Aplicação e à instituição que ministra o curso e, por último, o Director da instituição que ministra o curso e que preside ao corpo de júri, podendo delegar um professor para o efeito;

4. Não obstante o disposto no número anterior, podem, excepcionalmente, estar na sala onde decorre o exame apenas três membros júri, sendo prioritária a presença do Agente de Educação e Ensino Externo à Escola de Aplicação;

5. A decisão do júri deve considerar o seguinte:

a) O relatório escrito de avaliação do estagiário, elaborado pelo Professor Tutor e pelo Professor Orientador;

b) A observação e análise de uma das últimas aulas do candidato na Escola de Aplicação, assim como o diálogo subsequente com o candidato, sobre a mesma;

c) A análise dos documentos elaborados pelo candidato, nos quais se inclui o portefólio de planificações e materiais desenvolvidos ao longo do estágio, o relatório reflexivo sobre o estágio e o plano da aula observada pelo júri.

6. Os documentos mencionados na alínea c) do número anterior devem ser apresentados e defendidos publicamente pelo candidato.

F) Educação Especial

1. As crianças que têm maior grau de comprometimento (paralisia cerebral, crianças com deficiência fisico-motora, paraplégicos e tetraplégicos com deficiência intelectual e autismo) devem manter-se em casa. Sempre que as condições o permitirem, os Serviços Provinciais da Educação Especial devem proporcionar o acompanhamento domiciliar através do Professor do Atendimento Educativo Especializado (AEE).

2. Nas aulas de Linguagem Gestual Angolana, o professor ou intérprete deve usar o protector facial (viseira), uma vez que este não deve usar a máscara durante as aulas, devido à leitura lábio-facial que também é acompanhada pela pessoa com surdez.

3. Para os alunos com deficiência visual, recomenda-se o uso da bengala, garantindo, assim, uma locomoção mais independente possível na escola. Em caso de inexistência da mesma, aconselha-se a indicação de até dois colegas, no máximo, para exercerem a figura do guia.

G) Orientações para a Disciplina de Educação Física no Ensino Secundário

1. Para evitar o contacto físico entre alunos e professores, a escola deve, de acordo com as condições reais de cada uma, utilizar as seguintes modalidades:

1) Ciclo de Atletismo;

2) Ciclo de Ginástica.

2. A avaliação das aprendizagens a ser aplicada nestes casos específicos deve ser predominantemente formativa (contínua).

H) Orientações para a Avaliação das Aprendizagens nos Diferentes Subsistemas

1. A Avaliação das Aprendizagens deve ser contínua, sistemática e formativa, tendo sempre em atenção os níveis de aprendizagem (reprodutivo e aplicativo), com recurso aos seguintes procedimentos: i) Chuva de ideias; ii) Perguntas Orais; iii) Perguntas escritas; iv) Debates; v) Demonstrações; vi) Elaboração, apresentação e discussão de relatórios;

vii) Jogo de papéis ou dramatização; viii) Leitura e interpretação de textos; ix) Observação; x) Resolução de problemas; xi) Tarefa para casa; xii) Trabalhos individuais.

2. O registo dos resultados da avaliação contínua por aluno, ao longo de todas as aulas, é obrigatório.

3. As actividades pedagógicas e avaliativas devem ser asseguradas e coordenadas pelas Áreas Pedagógicas e de Ensino em cada nível de intervenção (Direcções Municipais da Educação e Gabinetes/Secretaria Provinciais da Educação);

4. O Exame deve ser assegurado pelas Direcções Provinciais de Educação.

5. As Instituições Público-Privadas de Educação e Ensino que tiverem cumprido os conteúdos programáticos estabelecidos para as diferentes classes podem solicitar ao Ministério da Educação a realização de provas finais até 30 de Novembro de 2020.

II. TAREFAS A SEREM CUMPRIDAS PELA DIRECÇÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESCOLA/CENTRO INFANTIL, PROFESSORES, ALUNOS E PELOS PAIS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

A) Tarefas da Direcção Municipal de Educação

1. Assegurar o fornecimento de reservatórios, água e sabão às escolas, para a lavagem das mãos.

2. Mobilização de parceiros da comunidade para em conjunto encontrarem espaços alternativos para as aulas.

3. Mobilização de esforços para a criação de condições de biossegurança e distanciamento físico para as escolas.

4. Assegurar a responsabilidade dos Pais e Encarregados de Educação na aquisição de máscaras para os seus educandos.

5. Promover junto dos operadores de transportes públicos e/ou privados a priorização dos estudantes e professores.

6. Assegurar o cumprimento do início das actividades lectivas, em função do Calendário Escolar Nacional.

7. Assegurar a recolha diária do lixo.

B) Tarefas da Escola/Centros Infantil

1. Garantir a organização administrativa e o cumprimento do horário de entrada e saída na escola/centro infantil.

2. Assegurar o cumprimento do uso obrigatório de máscaras faciais durante o tempo de permanência na escola.

3. Garantir a higienização das mãos à entrada dos edifícios escolares, das salas de aulas, assegurando de pontos para o efeito.

4. Notificar as autoridades sanitárias em circunstância de casos suspeitos, obedecendo o protocolo para o efeito.

5. Garantir o respeito pelo distanciamento físico (1,5 metros no mínimo) durante a planificação das aulas e a sua coordenação.

6. Garantir que não haja aglomeração de alunos, professores e outros funcionários no recinto escolar e nas cercanias.

7. Observar a redução do número de alunos a 50% da capacidade das bibliotecas, laboratórios e salas de informática, e disponibilizar uma sinalética que indique os lugares

que podem ser ocupados, de forma a garantir as regras de distanciamento físico e a sua ventilação e higienização a cada utilização.

8. Planificar as actividades lectivas não presenciais (através de guiões de estudos, módulos, fascículos, etc), com as devidas adaptações e medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens para todos, sob coordenação da Subdirecção Pedagógica.

9. Definir as regras de registo de assiduidade ajustadas às estratégias, recursos e ferramentas utilizadas pela escola/centro infantil e por cada aluno, e a garantia do cumprimento das actividades não presenciais, sob coordenação da Subdirecção Pedagógica.

10. Promover a interactividade entre os Professores, Alunos, Pais e Encarregados de Educação, através dos vários meios disponíveis.

11. Elaborar projectos escolares comunitários, adaptados às circunstâncias de cada localidade.

12. Observar as demais orientações emanadas pelas autoridades sanitárias.

C) Tarefas para os Professores

1. Conceber a planificação das actividades docentes em função das circunstâncias de cada escola, sob orientação dos Coordenadores de Classe/Disciplina e do Subdirector Pedagógico.

2. Registar e avaliar as evidências da participação dos alunos em actividades lectivas presenciais e não presenciais, tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas disponibilizadas pela escola e por cada aluno, para fins de avaliação.

D) Tarefas para os Alunos

1. Cumprir o uso obrigatório e correcto da máscara facial durante o tempo de permanência na escola e das regras de higienização das mãos à entrada.

2. Realizar os trabalhos autónomos orientados e disponibilizados pelo Professor.

3. Apresentar os trabalhos realizados, nos termos e prazos acordados com o respectivo Professor, para efeitos de avaliação sumativa final.

4. Acompanhar e registrar as rádio e tele-aulas e anotar as dúvidas para posterior esclarecimento/apoio pelo Professor;

E) Tarefas para os Pais/Encarregados de Educação

1. Colaborar estreitamente com as Direcções das Escolas, para a obtenção de informações fiáveis sobre as condições para o reinício e funcionamento das aulas.

2. Integrar as Comissões de Pais e Encarregados de Educação para participar na coordenação dos esforços colectivos de resposta aos problemas da escola.

3. Acompanhar os educandos ao longo da implementação do Calendário Escolar, marcando presença nas escolas, de forma coordenada, obedecendo as regras de biossegurança e de distanciamento físico.

A Ministra, *Luisa Maria Alves Grilo*.